	Documento de Referência	<b>DCR – RH - 006</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	Emissão: 28/07/2017
		REVISÃO: 00
ÁREA:	RECURSOS HUMANOS	DATA: 28/07/2017
APROVAÇÃO:	Diretora Administrativa: Leisa W. C. Felipi	<b>PÁGINA 1 DE 8</b>
ELABORAÇÃO:	Recursos Humanos: Fernanda A. G. Merini	

1



BUTZKE – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
 Rua Fritz Lorenz, nº 4879 – Bairro: Industrial – Timbó/SC  
 Fone – (47) 3312-4000 - CEP: 89120-000  
 CNPJ 86.375.078/0001-06 - I.E. 250.043.840

Criação: 28/07/2017

### **Código de Conduta: Butzke Importação e Exportação Ltda.**

Este Código de Conduta tem como objetivo estabelecer normas e procedimentos padronizados, o qual deverá orientar as decisões e atitudes dos empregados e dirigentes da empresa, independentemente do cargo ou função que ocupem, no exercício de suas responsabilidades, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e com seus parceiros comerciais.

Este Código é um importante instrumento pois compartilha com os empregados, fornecedores e terceirizados, de forma clara e didática, a conduta que é esperada, no dia a dia, de todos os que trabalham na Empresa. Indica também quais são os canais existentes para informar ou denunciar qualquer conduta inadequada que seja identificada na Empresa, com garantia de confidencialidade.


A Butzke Importação e Exportação Ltda., tem o compromisso de atuar de forma responsável, valorizando as pessoas, protegendo o meio ambiente e cumprindo com todas as leis e regulamentos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

Temos como principais princípios: o respeito a todos, a verdade, a transparência, a legalidade, a coerência entre o discurso e a prática.

Somos uma empresa que preza por oferecer as melhores condições de trabalho para seus empregados, relacionado ao local de trabalho, salários, benefícios, um bom ambiente saudável e seguro como estabelecido pelas leis trabalhistas, a proibição de trabalho infantil, trabalho escravo, preconceito e discriminação, bem como obediência as leis e transparência nas operações.

Nenhum desvio dos regulamentos do compromisso de qualidade e integridade dos nossos produtos bem como da nossa rede de fornecedores e clientes é aceito pela empresa.

Para isso ser possível contamos com esta postura além dos nossos empregados também dos nossos fornecedores e terceirizados, sendo repassado este Código de Conduta para todo o seu quadro de empregados. Os fornecedores e terceirizados devem manter seus empregados informados, atualizados e a par de qualquer mudança que ocorre na política da empresa

	Documento de Referência		<b>DCR – RH - 006</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>		Emissão: 28/07/2017
			REVISÃO: 00
ÁREA:	RECURSOS HUMANOS		DATA: 28/07/2017
APROVAÇÃO:	Diretora Administrativa:	Leisa W. C. Felipi	<b>PÁGINA 2 DE 8</b>
ELABORAÇÃO:	Recursos Humanos:	Fernanda A. G. Merini	

2

## **Valores e Princípios Éticos**

Todos os empregados, gestores e administradores da Butzke Importação e Exportação Ltda. devem seguir os padrões éticos pelos quais são incentivados e responsabilizados. Conheça os Valores e Princípios Éticos da empresa:

### **Transparência**

Entre a empresa, fornecedores e terceirizados deve haver transparência em todas as suas operações, procedimentos e registros.

Por este motivo os fornecedores ou terceirizados devem estar abertos caso a empresa veja a necessidade de realizar uma avaliação de manufatura dos produtos que são vendidos para a empresa. Isso inclui o acesso a avaliação, entrevista confidencial com os empregados e a solicitação de documentos se necessário para completar a habilidade e validade, conforme regulamento da empresa.

### **Fraude**


A Butzke Importação e Exportação Ltda., não aceita nenhum tipo de fraude em documentos ou declarações com intenção de enganar o cliente ou o fornecedor.

A empresa, fornecedores e terceirizados devem garantir que toda a mercadoria vendida, não infringe nenhuma patente, marca registrada ou direitos autorais e providenciará se requisitado todas as alianças necessárias. E deve assegurar que toda a mercadoria é etiquetada de acordo com o país de origem. Outras informações, de conformidade com as leis do país no qual a mercadoria foi produzida, são de acordo com os países para os quais a mercadoria será vendida, assim como os fornecedores e terceirizados.

Caso, fornecedores ou terceirizados fizerem uso de documentos fraudados ou declarações com a intenção de enganar, será encerrado contrato de fornecimento imediatamente.

Assim como a empresa tem extremos cuidados em obedecer aos regulamentos salariais do sindicato filiado e as compensações como definido pelas leis trabalhistas nacionais, para regulamentação do trabalho, horas extras, classificação da produção e outros meios de compensação e benefícios aos empregados; seus fornecedores e terceirizados devem manter esse regulamento atualizado e sem fraudes.

Tanto a empresa como fornecedores e terceirizados devem ter um sistema implantado para verificar cuidadosamente os registros da folha de pagamento, as deduções e as horas trabalhadas pelos empregados em conformidade com as leis locais. E devem assegurar que todos os cartões-pontos,

	Documento de Referência		<b>DCR – RH - 006</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>		Emissão: 28/07/2017
			REVISÃO: 00
ÁREA:	RECURSOS HUMANOS		DATA: 28/07/2017
APROVAÇÃO:	Diretora Administrativa:	Leisa W. C. Felipi	<b>PÁGINA 3 DE 8</b>
ELABORAÇÃO:	Recursos Humanos:	Fernanda A. G. Merini	

3

folha de pagamento, documentos de horas extras e outros registros não sejam de forma nenhuma fraudados.

Todos os empregados, incluindo estagiários, devem ser pagos com pelo menos o salário base da categoria que pertence. Os trabalhadores devem ser pagos diretamente, até o quinto dia útil de cada mês. No mínimo, os benefícios legalmente ordenados devem ser providenciados para todos os empregados sem cobrança indevida ou deduções desproporcionais de suas compensações.

Os empregados devem ter acesso às informações completas de sua remuneração, mantidos de acordo com os princípios gerais da empresa em que foi contratado. E não devem trabalhar acima do que foi determinado por lei, ou qualquer número abaixo do permitido por lei.

Os trabalhadores devem ser compensados por pagamento de todas as horas excedentes das horas semanais as quais deverão ser voluntárias e nas datas, horas e locais de trabalho estipulados, sendo no máximo 2 horas extras por dia, não podendo ultrapassar esse limite de horas extras diárias.

### **Anticorrupção**

A Butzke Importação e Exportação Ltda., não admite qualquer forma de corrupção de fornecedores e terceirizados, onde os mesmos devem realizar negócios com a empresa, consistente com honestidade, integridade e demonstrar os mais altos padrões de ética nos negócios.


Assim, os empregados, fornecedores e terceirizados não deverão, em hipótese alguma, prometer, oferecer, autorizar, induzir e/ou conceder vantagem ou qualquer coisa de valor para um agente do governo, cliente, fornecedor ou qualquer outra pessoa com o objetivo de influenciar decisões, ou que visem qualquer forma de ganho ou vantagem pessoal ou patrimonial. Da mesma forma, nenhum empregado, fornecedor e terceirizados devem aceitar qualquer tipo de benefício ou vantagem que possa corromper, comprometer ou influenciar suas decisões relativas aos negócios da empresa.

### **Trabalho Infantil**

A empresa não permite ou incentiva a prática de contratações ou parcerias com organizações que possuam algum vínculo com exploração do trabalho adulto ou infantil.

Entende-se que trabalho infantil é o trabalho realizado por crianças até 16 anos, comprometendo o seu direito ao crescimento, à saúde, desenvolvimento e lhe negando o direito à uma educação de qualidade.

Entre as idades de 14 à 16 anos, somente será permitido a contratação de Menor Aprendiz que estejam cursando o programa de aprendizagem industrial no Serviço Nacional das Indústrias – SENAI.

	Documento de Referência	<b>DCR – RH - 006</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	Emissão: 28/07/2017 REVISÃO: 00
ÁREA:	RECURSOS HUMANOS	DATA: 28/07/2017
APROVAÇÃO:	Diretora Administrativa: Leisa W. C. Felipi	<b>PÁGINA 4 DE 8</b>
ELABORAÇÃO:	Recursos Humanos: Fernanda A. G. Merini	

4

A empresa só aceita a contratação de menores aprendizes ou jovens trabalhadores (de idade de 16 à 17 anos) nos termos da lei em áreas administrativas e técnicas, desde que não comprometa sua formação e seu desenvolvimento educacional.

Conforme o programa de aprendizagem, a Butzke Importação e Exportação Ltda., fornecedores e terceirizados deverão observar todas as normas legais para o trabalhador menor obedecendo as condições aplicadas como frisado nas regulamentações e leis locais. Estes menores não poderão ser expostos a trabalhar em ambientes que apresentem riscos e devem estar estudando ou ter completado a escola primária e estarem ligados a cursos de aprendizado.

### **Trabalho Forçado, Escravo**

A empresa, fornecedores e terceirizados não permitem a utilização de qualquer trabalho escravo ou involuntário, mesmo que direta ou indiretamente, indiferente do motivo da contratação e reserva-se o direito de não manter relações de qualquer natureza com organizações, entidades ou instituições que adotem essa prática.

A empresa admite empregados direto pela empresa através do setor de Recursos Humanos ou por agências de emprego dentro de um rigoroso controle conforme as leis e solicita que seus fornecedores, terceirizados também cumpram com os mesmos trâmites legais. A admissão deve ser voluntária e em hipótese nenhuma os trabalhadores não podem ser forçados a trabalhar pela retenção de documentos de identidade ou documentos pessoais, ou ainda com depósito de qualquer valor como garantia de trabalho, bem como garantia do pagamento de um empréstimo feito ao colaborador.


Os trabalhadores devem ser livres para deixar o local de trabalho no final do expediente. Todas as horas extras devem ser voluntárias, sem ocorrência de punições quando não são feitas e não devem exceder os limites legais.

### **Não discriminação**

A Empresa valoriza a diversidade nas relações de trabalho. Portanto, a todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente de cargo ou função que ocupem. A empresa cultiva um ambiente de respeito à dignidade, à diversidade e aos direitos humanos.

Assim como a empresa, os fornecedores e terceirizados devem propiciar um local de trabalho respeitoso, justo e com oportunidades de crescimento profissional, sem qualquer tipo de desrespeito ou discriminação.

O recrutamento é realizado sem discriminação das diferentes características e habilidades pessoais para o desenvolvimento das atividades. A não discriminação está inclusa no recrutamento, salários, benefícios, promoções, disciplina, término de contrato, não se limitando a esses.

	Documento de Referência		<b>DCR – RH - 006</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>		Emissão: 28/07/2017
			REVISÃO: 00
ÁREA:	RECURSOS HUMANOS		DATA: 28/07/2017
APROVAÇÃO:	Diretora Administrativa:	Leisa W. C. Felipi	<b>PÁGINA 5 DE 8</b>
ELABORAÇÃO:	Recursos Humanos:	Fernanda A. G. Merini	

Da mesma forma deverá ser realizado o recrutamento nos fornecedores e terceirizados não sendo permitido discriminar considerando raça, cor, nacionalidade, igualdade de gênero, orientação sexual, religião, deficiência, idade, posição social ou fatos similares nas práticas de recrutamento ou qualquer outra condição de trabalho, incluindo nomeação para o trabalho, treinamento ocupacional, promoção, salários e outras compensações, benefícios sociais concedidos, disciplina e término de contrato, sendo tratados com respeito e dignidade.

### **Abuso Verbal e Assédio Sexual**

A Butzke Importação e Exportação Ltda., está comprometida com os princípios básicos dos direitos humanos e assim espera o mesmo de seus fornecedores e terceirizados.

Todos devem ser tratados com respeito e dignidade, independentemente de seu nível hierárquico. Por este motivo não admite abusos de poder ou assédios, tais como sexual, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação, violência física ou ameaça nos relacionamentos internos ou externos.

Os fornecedores e terceirizados devem implantar procedimento para disciplinar ou finalizar os contratos de trabalho, caso venha acontecer algum tipo de abuso ou assédio. Também não são permitidas multas monetárias como punição ou prática disciplinar.


### **Álcool e Drogas**

A Butzke Importação e Exportação Ltda., quer oferecer aos empregados, terceirizados e clientes um ambiente seguro, produtivo e saudável, atentando para os atos que coloquem em risco a vida das pessoas. Por este motivo a empresa, fornecedores e terceirizados não permitem o uso, a venda ou a posse de bebidas alcoólicas ou drogas nas dependências da empresa e que seus empregados trabalhem sob efeito de álcool ou drogas.

Procurando orientar os empregados e terceirizados, quanto à prevenção do uso abusivo do álcool e de drogas, reconhecendo que o uso destas substâncias interfere na atenção e habilidade, podendo alterar o comportamento das pessoas, ocasionando atos inseguros e risco à vida.

### **Melhoria da Performance na Colaboração**

A Butzke Importação e Exportação Ltda., está empenhada continuamente na melhoria de suas respectivas operações e que tenham impacto nos negócios da empresa. Os empregados da empresa que tiverem interesse em sugerir melhorias, podem procurar o RH ou o setor de Qualidade, bem como participar dos grupos de melhoria da empresa (GPQ – Grupo de Produtividade e Qualidade).

	Documento de Referência	<b>DCR – RH - 006</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	Emissão: 28/07/2017 REVISÃO: 00
ÁREA:	RECURSOS HUMANOS	DATA: 28/07/2017
APROVAÇÃO:	Diretora Administrativa: Leisa W. C. Felipi	<b>PÁGINA 6 DE 8</b>
ELABORAÇÃO:	Recursos Humanos: Fernanda A. G. Merini	

6

### **Meio Ambiente, Saúde e Segurança**

A Butzke Importação e Exportação Ltda., considera fundamental possuir um ambiente de trabalho seguro e saudável para o desempenho das atividades de seus empregados, proporcionando o bem-estar a todos.

A empresa segue as normas e solicita que seus fornecedores e terceirizados providenciem um trabalho seguro e salubre de acordo com a aplicação das leis locais e devem ser compreendidas por todos os empregados, com políticas pessoais e procedimentos comunicados na íntegra para todos os trabalhadores. Incentivando continuamente todos os seus empregados a terem atitudes sustentáveis dentro e fora da empresa.

Segurança é responsabilidade de todos os empregados, terceirizados e trabalhadores temporários. O uso correto dos equipamentos de segurança, a constante atenção e a permanente atitude preventiva para evitar acidentes diminuem os riscos e ajudam a preservar a saúde e a vida.

Nenhuma tarefa deve ser executada em condições de risco. Todos devem conhecer as medidas de proteção contempladas em normas internas e em contratos com terceirizados, e praticá-las sistematicamente.


### **Liberdade de Associativismo**

A Butzke Importação e Exportação Ltda. reconhece e respeita os direitos dos trabalhadores à livre associação e negociações da coletividade como consta na lei. Os trabalhadores não têm motivo para se sentir intimidado ou repreendido no exercício de seus direitos para unir ou recusar a ligação em qualquer organização/sindicato, possibilitando condições nas quais podem comunicar seus problemas e esperar uma ação sensata e imediata.

### **Normas de Segurança da Informação**

As normas para uso da informação são repassadas aos empregados no primeiro dia de trabalho para evitar complicações aos usuários e seus computadores. Até mesmo evitando problemas maiores com os outros computadores que estão interligados na rede ou mesmo com o servidor da empresa.

### **Sigilo de Informações**

	Documento de Referência	<b>DCR – RH - 006</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	Emissão: 28/07/2017
		REVISÃO: 00
ÁREA:	RECURSOS HUMANOS	DATA: 28/07/2017
APROVAÇÃO:	Diretora Administrativa: Leisa W. C. Felipi	<b>PÁGINA 7 DE 8</b>
ELABORAÇÃO:	Recursos Humanos: Fernanda A. G. Merini	

7

As informações sigilosas ou confidenciais abrangem todas aquelas relativas a Butzke ou a terceirizados que não tenham sido comunicadas à imprensa, não constam na Internet e tampouco em outros documentos públicos, mas às quais os empregados obtiveram acesso.

Desta forma, é dever de todos os empregados manter sigilo de informações confidenciais, não devendo divulgá-las em qualquer circunstância, inclusive após seu desligamento.

### **Canal de Comunicação – Setor de RH**


A Butzke Importação e Exportação Ltda. possibilita que o trabalhador tenha acesso livre ao setor de RH em casos de problemas, dúvidas ou sugestões. É de responsabilidade de todos os empregados comunicarem imediatamente o setor de RH, qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos do Código de Conduta, ou seja, toda forma de preconceito, discriminação, assédio moral e abuso sexual.

### **Regulamento**

O regulamento do termo de conduta da Butzke Importação e Exportação Ltda., pode sofrer alterações a qualquer momento, sendo elas corrigidas de acordo com as normas e políticas internas da empresa ou pela renovação das leis brasileiras. A cada mudança ocorrida com o termo será repassada aos empregados da empresa e a todos os fornecedores e terceirizados.

---

Butzke Importação e Exportação Ltda

	Documento de Referência	<b>DCR - RH - 006</b>
	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	Emissão: 28/07/2017 REVISÃO: 00
ÁREA:	RECURSOS HUMANOS	DATA: 28/07/2017
APROVAÇÃO:	Diretora Administrativa: Leisa W. C. Felipi	<b>PÁGINA 8 DE 8</b>
ELABORAÇÃO:	Recursos Humanos: Fernanda A. G. Merini	